



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº /2024 que institui
o Dia Municipal da Segurança do Paciente, a ser
comemorado anualmente no dia 17 de
setembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

No dia 17 de setembro é comemorado o Dia da Segurança do Paciente. A data foi criada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e o tema da campanha global é "Engajamento de pacientes pela segurança do paciente".

Desde 2005 a OMS utiliza a cor laranja como parte de sua comunicação. Este dia foi criado com a finalidade de serem ouvidos pacientes, familiares e cuidadores, com objetivo de um tratamento humanizado entre todos envolvidos.

Quais os 6 passos da segurança do paciente? São estas as metas:

- Identificação do paciente;
- Comunicação efetiva;
- Uso seguro de medicamentos de alta vigilância;
- Cirurgia segura;
- Prevenção do risco de infecções;
- Prevenção do risco de queda.

A importância das metas de segurança do paciente visa aperfeiçoar a comunicação entre os profissionais envolvidos no processo, assegurar a inclusão do paciente na marcação do local da intervenção, garantir cirurgias e procedimentos invasivos no local de intervenção correto, além do procedimento correto no paciente correto.

Cabe a toda Unidade de Saúde promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente em diferentes áreas da atenção, organização e gestão de serviços de saúde, por meio da implantação da gestão de risco e de Núcleos de Segurança do Paciente nos estabelecimentos de saúde.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº ____/2024.

AUTORA: Vereadora ENFERMEIRA GILMARA NASCIMENTO - AVANTE

Art. 1º Fica instituído no Município de Santo André, o Dia Municipal da Segurança do Paciente, a ser comemorado anualmente no dia 17 de setembro.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Santo André.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 23 de abril de 2024.

ENFERMEIRA GILMARA NASCIMENTO

Vereadora

